PARECER Nº 031/2026 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Emenda Modificativa nº CM 001/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº EM 059/2025

1. Relatório

Trata-se de emenda modificativa de autoria do Exmo. Vereador Welington Well ao projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que "institui o Programa de Incentivo à Cidadania Ativa no município de Divinópolis autorizando a concessão de recompensa por denúncia que permita a identificação e responsabilização de autores de infrações contra o patrimônio público, o meio ambiente e a ordem pública".

Em resumo, o projeto apresentado propõe a instituição de Programa de Incentivo à Cidadania Ativa no município por meio da concessão de recompensa financeira a cidadãos que efetuarem denúncias que permitam a identificação e a consequente responsabilização dos autores de diversas infrações contra o patrimônio público, o meio ambiente e a ordem pública no âmbito municipal. Por seu turno, a emenda apresentada intenciona modificar a redação de dispositivos da redação original do projeto, de modo a acrescentar ações que justificariam a formulação de denúncias por parte da população.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que "a presente emenda tem por finalidade ampliar o alcance do Programa de Incentivo à Cidadania Ativa, incluindo como conduta passível de denúncia o descarte irregular de lixo fora dos dias e horários definidos pelo serviço municipal de coleta. Tal prática compromete a limpeza urbana, favorece a proliferação de vetores de doenças, gera mau cheiro, obstrui vias públicas e impacta negativamente o meio ambiente e a qualidade de vida da população. Ao permitir a identificação e responsabilização dos infratores, a medida fortalece a fiscalização, estimula a conscientização da comunidade e contribui para a organização urbana do Município de Divinópolis".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da emenda ao projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento

Assinado digitalmente por WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA. Verifiq
autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W8Q-VXX-W6V-LJK.

Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas na emenda ao projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da Emenda Aditiva nº CM 001/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº EM 059/2025.

Divinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

Walmir Ribeiro	**Breno Júnior**	**Josafá Anderson**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Emenda CM 001/2026 ao PLEM 059/2025

Assinado digitalmente por WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA. Verifiq
autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W8Q-VXX-W6V-LJK.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/02/2026 às 17:35:28

Assinantes

✓ WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO

Assinou em 23/02/2026 às 17:44:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**

Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Assinou em 23/02/2026 às 17:46:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.496-**

Eu, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA

Assinou em 23/02/2026 às 18:01:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**

Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W8Q VXX W6V LJK